



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 340,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	<b>ASSINATURA</b>	O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	<b>Ano</b>	
	As três séries .....	Kz: 1.469.391,26
	A 1.ª série .....	Kz: 867 681,29
	A 2.ª série .....	Kz: 454 291,57
A 3.ª série .....	Kz: 360 529,54	

### SUMÁRIO

#### Presidente da República

**Decreto Presidencial n.º 137/21:**

Exonera Pedro Sebastião do cargo de Ministro de Estado e Chefe da Casa de Segurança do Presidente da República.

**Decreto Presidencial n.º 138/21:**

Exonera Apolinário José Pereira do cargo de Chefe do Serviço de Inteligência e Segurança Militar.

**Decreto Presidencial n.º 139/21:**

Exonera João Pereira Massano do cargo de Director Nacional de Preservação do Legado Histórico-Militar do Ministério da Defesa Nacional e Veteranos da Pátria.

**Decreto Presidencial n.º 140/21:**

Exonera António Mateus Júnior de Carvalho do cargo de Secretário para os Assuntos de Defesa e Forças Armadas.

**Decreto Presidencial n.º 141/21:**

Exonera Gabriel Domingos António Pontes do cargo de Vice-Governador da Província de Malanje para os Serviços Técnicos e Infra-Estruturas.

**Decreto Presidencial n.º 142/21:**

Exonera Daniel Mingas Casimiro do cargo de Director do Gabinete de Estudos Estratégicos (GEE) da Casa de Segurança do Presidente da República.

**Decreto Presidencial n.º 143/21:**

Nomeia Francisco Pereira Furtado para o cargo de Ministro de Estado e Chefe da Casa de Segurança do Presidente da República.

**Decreto Presidencial n.º 144/21:**

Nomeia João Pereira Massano para o cargo de Chefe do Serviço de Inteligência e Segurança Militar.

**Decreto Presidencial n.º 145/21:**

Nomeia Angelino Mungila Quissonde para o cargo de Vice-Governador para os Serviços Técnicos e Infra-Estruturas da Província de Malanje.

**Decreto Presidencial n.º 146/21:**

Aprova o Regulamento sobre a Actividade de Escritório de Representação de Empresas Estrangeiras não Residentes Cambiais. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto n.º 7/90, de 24 de Março.

**Despacho Presidencial n.º 82/21:**

Cria a Comissão Interministerial para a organização das acções comemorativas alusivas ao 100.º aniversário do Dr. António Agostinho Neto, primeiro Presidente da República e Fundador da Nação, coordenada pelo Ministro de Estado e Chefe da Casa Civil do Presidente da República.

**Despacho Presidencial n.º 83/21:**

Autoriza a celebração de um Memorando de Entendimento entre o Ministério da Energia e Águas e o Grupo MCA, constituído pelas empresas M. Couto Alves — Vias, S.A., e M. Couto Alves, S.A., para a elaboração de estudos de viabilidade técnica, económica, financeira e ambiental, necessários para a electrificação de um total de 61 comunas, sitas nas Províncias de Malanje, Bié, Moxico, Lunda-Norte e Lunda-Sul, através do desenvolvimento, construção e financiamento de sistemas híbridos de geração fotovoltaica com sistema de armazenamento com baterias de ião-lítio, e a expansão da rede eléctrica de novas redes de distribuição, e autoriza o Ministro da Energia e Águas, com a faculdade de subdelegar, a assinar em representação da República de Angola o referido Memorando de Entendimento.

**Despacho Presidencial n.º 84/21:**

Autoriza a celebração de um Memorando de Entendimento entre o Ministério da Energia e Águas e a empresa Tecnic Serviços, Limitada, para a elaboração de estudos de viabilidade técnica, económica, financeira e ambiental, necessários à construção do Aproveitamento Hidroeléctrico do Luacano no Rio Cassai, Província do Moxico, a ser implementado com base na modalidade B.O.T., e autoriza o Ministro da Energia e Águas, com a faculdade de subdelegar, a assinar o Memorando de Entendimento, em representação da República de Angola.

**Despacho Presidencial n.º 85/21:**

Autoriza a celebração de um Memorando de Entendimento entre o Ministério da Energia e Águas e a empresa Tecnic Serviços, Limitada, para a elaboração de estudos de viabilidade técnica, económica, financeira e ambiental, necessários à construção do Aproveitamento Hidroeléctrico do Luizavo, na Província do Moxico, a ser implementado com base na modalidade B.O.T., e autoriza o Ministro da Energia e Águas, com a faculdade de subdelegar, a assinar o Memorando de Entendimento em nome e em representação da República de Angola.

8. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 27 de Maio de 2021.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO. (21-4595-A-PR)

**Despacho Presidencial n.º 83/21**  
de 2 de Junho

Considerando os entendimentos alcançados entre o Ministério da Energia e Águas e o Grupo MCA constituído pelas empresas M. Couto Alves — Vias, S.A. e M. Couto Alves, S.A., com vista à electrificação de um total de 61 comunas sitas nas Províncias de Malanje, Bié, Moxico, Lunda-Norte e Lunda-Sul, através do desenvolvimento, construção e financiamento de sistemas híbridos de geração fotovoltaica com sistema de armazenamento, com baterias de ião-lítio, e a expansão da rede eléctrica de novas redes de distribuição;

Considerando que o Grupo MCA elaborou os estudos prévios, com vista à electrificação das Províncias de Malanje, Bié, Moxico, Lunda-Norte e Lunda-Sul, através de sistemas híbridos de geração fotovoltaica, e a expansão da rede eléctrica com novas redes de distribuição;

Havendo necessidade da celebração de um Memorando de Entendimento para a elaboração de estudos de viabilidade técnica, ambiental, legal e financeira para a electrificação das Províncias de Malanje, Bié, Moxico, Lunda-Norte e Lunda-Sul, através de sistemas híbridos de geração fotovoltaica, bem como assegurar o respectivo financiamento do Projecto;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República, o seguinte:

1. É autorizado a celebração de um Memorando de Entendimento entre o Ministério da Energia e Águas e o Grupo MCA, constituído pelas empresas M. Couto Alves — Vias, S.A. e M. Couto Alves, S.A., para a elaboração de estudos de viabilidade técnica, económica, financeira e ambiental, necessários para a electrificação de um total de 61 comunas sitas nas Províncias de Malanje, Bié, Moxico, Lunda-Norte e Lunda-Sul, através do desenvolvimento, construção e financiamento de sistemas híbridos de geração fotovoltaica com sistema de armazenamento com baterias de ião-lítio, e a expansão da rede eléctrica de novas redes de distribuição.

2. O Ministro da Energia e Águas é autorizado a assinar em representação da República de Angola, com a faculdade de subdelegar, o referido Memorando de Entendimento.

3. As dúvidas e omissões resultantes da aplicação e interpretação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

4. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 27 de Maio de 2021.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO. (21-4595-B-PR)

**Despacho Presidencial n.º 84/21**  
de 2 de Junho

Considerando os entendimentos alcançados com a empresa Tecnic Serviços, Limitada, para a elaboração de estudos de viabilidade técnica, necessários para a construção do Aproveitamento Hidroeléctrico do Luacano, na Província do Moxico, com a capacidade de produção de 15 MW, na óptica de avaliação de um modelo de investimento privado;

Havendo necessidade da celebração de um Memorando de Entendimento para a elaboração de estudos de viabilidade técnica, económica, financeira e ambiental, necessários para a construção do Aproveitamento Hidroeléctrico do Luacano no Rio Cassai, Província do Moxico, a ser implementado com base na modalidade B.O.T. (Build, Operate, Transfer) — «Construir, Operar e Transferir»;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República, o seguinte:

1. É autorizada a celebração de um Memorando de Entendimento entre o Ministério da Energia e Águas e a empresa Tecnic Serviços, Limitada, para a elaboração de estudos de viabilidade técnica, económica, financeira e ambiental, necessários à construção do Aproveitamento Hidroeléctrico do Luacano, no Rio Cassai, Província do Moxico, a ser implementado com base na modalidade B.O.T.

2. O Ministro da Energia e Águas é autorizado a assinar o Memorando de Entendimento, em representação da República de Angola e com a faculdade de subdelegar.

3. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

4. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 27 de Maio de 2021.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO. (21-4595-C-PR)